



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcia"

**LEI Nº 3.599, DE 25 DE JUNHO DE 1997.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número	1.360
Data	24/07/97
Horário	14:12
Responsável	

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA, COM ENCARGO, À INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS CRISTALINA LTDA.**

## **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Artigo 1º -**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens de Uso Comum do Povo, para a de Bens Patrimoniais Disponíveis, uma área situada na Rua Adalberto de Assis Nazareth, conforme Memorial Descritivo e Desenho anexos.*

### **Artigo 2º -**

*Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação, à Indústria e Comércio de Bebidas Cristalina Ltda, com encargos, a área citada no artigo 1º, que tem um total de 1.101,46 m<sup>2</sup>, situada no final da Rua Adalberto de Assis Nazareth, assim descrita:*

*"Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Adalberto de Assis Nazareth, distante 26,70m da Av. Otto Ribeiro; deste ponto, segue perpendicular ao alinhamento predial da Rua Adalberto de Assis Nazareth em linha reta, até encontrar o ponto "B", numa distância de 12,00m, deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Cervejaria Malta, numa distância de 90,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Rua da Constituição, numa distância de 22,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue num raio de 10,00m, confrontando com a Cervejaria Malta, numa distância de 15,71m, até encontrar o ponto "E", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, confrontando a Cervejaria Malta, numa distância de 80,0m, até encontrar o ponto "A" origem desta área, perfazendo um perímetro de 219,71m, abrangendo uma área de 1.101,46m<sup>2</sup> de terreno."*



## **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcéz"*

*Lei nº 3.599/97.....fls.02.*

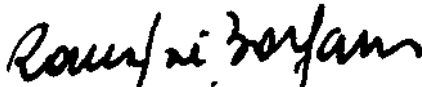
**Parágrafo Único -** *A área de terreno descrita neste Artigo, consta no Desenho nº 3.767 e Memorial Descritivo elaborados pelo Departamento de Obras Particulares e Projetos.*

**Artigo 3º -** *A área de terreno descrita no Artigo 2º, destinar-se-á exclusivamente para estacionamento de veículos e depósito de materiais da Empresa.*

**Artigo 4º -** *Reverterão ao Patrimônio Municipal a área, objeto da presente doação, e eventuais benfeitorias nela implementadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário alienar a área ou desviar-lhe a finalidade, sem a anuência da Prefeitura Municipal.*

**Artigo 5º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de junho de 1997.*

  
**ROMEU JOSÉ BOLFORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA**  
**Diretora do Departamento de Administração**

*Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 25 de junho de 1.997.*

  
**LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA**  
**Diretora do Departamento de Administração**



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal "Judith de Oliveira Garcêz"  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**ASSUNTO:** Área Pública

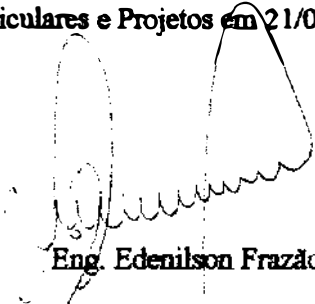
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Assis.

**LOCAL:** Rua Adalberto de Assis Nazareth.

**ÁREA:** Terreno = 1.101,46m<sup>2</sup>

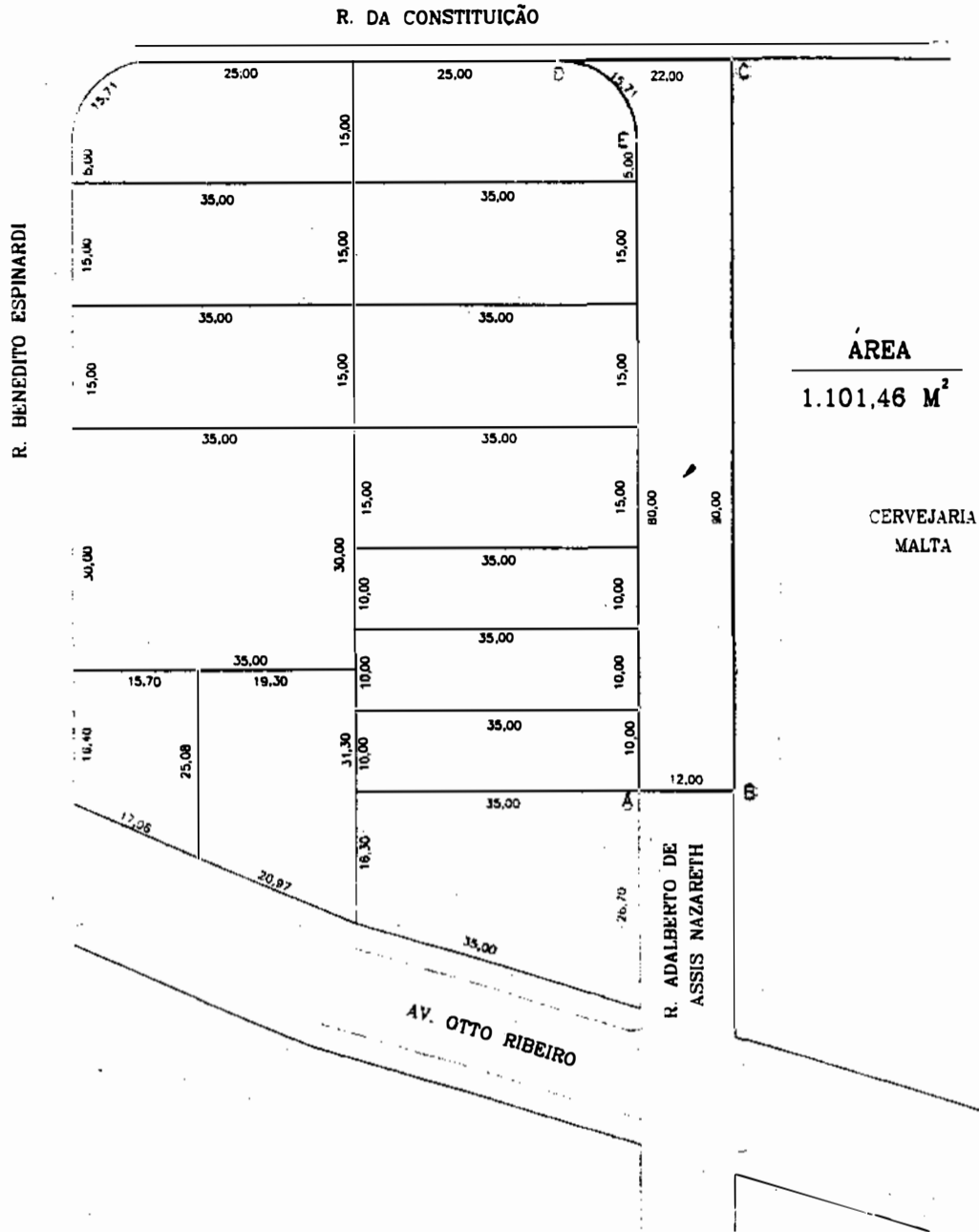
**DESCRIÇÃO:** Final da Rua Adalberto de Assis Nazareth.

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua Adalberto de Assis Nazareth, distante 26,70m da Av. Otto Ribeiro; deste ponto, segue perpendicular ao alinhamento predial da Rua Adalberto de Assis Nazareth em linha reta, até encontrar o ponto "B", numa distância de 12,00m, deste ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Cervejaria Malta, numa distância de 90,00m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete a esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Rua da Constituição, numa distância de 22,00m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete a esquerda e segue num raio de 10,00m, confrontando com a Cervejaria Malta, numa distância de 15,71m, até encontrar o ponto "E", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta, confrontando a Cervejaria Malta, numa distância de 80,00m, até encontrar o ponto "A" origem desta área, perfazendo um perímetro de 219,71m, abrangendo uma área de 1.101,46m<sup>2</sup> de terreno. Tudo de acordo com o desenho nº 3.767 elaborado pelo Departamento de Obras Particulares e Projetos em 21/05/97.



Eng. Edenilson Frazão  
CREA 060520.221-5

Depto de Obras Particulares e Projetos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ÁREA OCUPADA PELA CERVEJARIA MALTA		ÚNICA
AV. OTTO RIBEIRO / R. ADALBERTO DE ASSIS NAZARETH		
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO		
DE. DO. EDENILSON FRAZAO - CREA: 060.202215		
Data: 21/05/97	Escala: 1:500	Proj. e Exec.:
Edição: EDNEI	Proj. de Arquitetura: ABILDO J. DE ALMEIDA	Proj. de Engenharia: ROMEU J. BOLFARINI
		Matrícula: 3.767